



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 PMPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES (Processo Administrativo nº 059/2025PMPB)

Id. CidadES nº

2025.057E0700001.01.0003/PMPB)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES** com sede no(a) Rua Guanabara nº 115, na cidade de Ponto Belo-ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.334/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) Seu Prefeito **Sr.º MARCOS COUTINHO SANT' AGUIDA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.446.241 SSP/ES, CPF nº 144.364.837-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada no Diário Oficial do - ES de 09/06/2025, processo administrativo n.º 059, RESOLVE registrar os preços do Consórcio **IP NORTE, CNPJ nº 62.274.728/0001-69**, Localizado na Rod. Paulo Pereira Gomes, s/n, - Pontal do Ipiranga - Linhares/ES- CEP: 29.919-250, E-mail: financeiro@nortecelertricidade.com.br, nortecservicos01@gmail.com, Tel: (27) 9889-8100, seu representante **JUSSARA CEOLIN PESTANA**, CPF nº 656.810.967-34 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de material de iluminação pública será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com fundamento na legislação vigente, e terá como finalidade a eventual prestação de serviços e o fornecimento de materiais destinados à manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública no Município de Ponto Belo/ES, incluindo os órgãos e setores a ela vinculados, bem como investimentos na reestruturação do Polo Industrial e na infraestrutura elétrica dos novos loteamentos localizados no Distrito de Itamira e no Bairro Castanheira, conforme as especificações e os quantitativos descritos, especificado(s) no(s) item(ns) do Edital do Pregão Presencial Nº 011/2025 Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 0011/2025] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

JUSSARA CEOLIN
PESTANA:656810
96734

Assinado de forma digital
por JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681096734
Dados: 2025.08.25
17:05:38 -03'00'



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Pregão Presencial Nº 000011/2025 - 23/06/2025 - Processo Nº 000059/2025							
Vencedor	CONSORCIO IP NORTE						
CNPJ	62.274.728/0001-69						
Endereço	RODOVIA PAULO PEREIRA GOMES, SN - PONTAL DO IPIRANGA - LINHARES - ES - CEP: 29916535						
Contato	27 financeiro@norteeletricidade.com.br						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002797	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA LED 250W fornecimento e instalação de luminária com lâmpada led 250w em poste de concreto seção circular 12/300dan, com relé fotoelétrico, braço e ferragens de fixação	UND	62,00	4.292,68	266.146,16
00002	00001	00002798	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA LED 250W EM fornecimento e instalação de luminária com lâmpada led 250w em poste de concreto seção circular 12/600dan, com relé fotoelétrico, braço e ferragens de fixação	UND	60,00	4.341,60	260.496,00
00003	00001	00002799	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO CÔNICO RETO, FLANGEADO fornecimento e instalação de poste de aço cônico reto, flangeado, altura de até 6 metros, com uma luminária led de potência 250w, fixadas em suporte tipo pétala	UND	40,00	7.242,73	289.709,20
00004	00001	00002800	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA LED 250W EM POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 9/60 fornecimento e instalação de luminária com lâmpada led 250w em poste de concreto seção circular 9/600dan, com relé fotoelétrico, braço e ferragens de fixação	UND	10,00	4.298,49	42.984,90
00005	00001	00002801	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO SI1 fornecimento e instalação de materiais de estrutura de baixa tensão si1 em postes de concreto seção circular 12m/300dan	UND	48,00	1.438,27	69.036,96
00006	00001	00002802	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO SI1 EM fornecimento e instalação de materiais de estrutura de baixa tensão si1 em postes de concreto seção circular 12m/600dan	UND	42,00	1.126,24	47.302,08
00007	00001	00002803	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO SI1 EM POSTES fornecimento e instalação de materiais de estrutura de baixa tensão si1 em postes de concreto seção circular 9m/300dan	UND	10,00	796,74	7.967,40
00008	00001	00002804	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO SI1 EM POSTES DE CONCRETO SEÇÃO fornecimento e instalação de materiais de estrutura de baixa tensão si1 em postes de concreto seção duplo t 9m/200dan	UND	12,00	704,56	8.454,72
00009	00001	00002805	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO SI3 EM POSTES DE CONCRETO SEÇÃO fornecimento e instalação de materiais de estrutura de baixa tensão si3 em postes de concreto seção circular 12m/300dan	UND	12,00	1.080,22	12.962,64
00010	00001	00002806	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO SI3 EM POSTES DE CONCRETO fornecimento e instalação de materiais de estrutura de baixa tensão si3	UND	28,00	1.237,09	34.636,52

JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681096

Assinado de forma digital por
JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681096734

734

Dados: 2025.06.25-17:05:48 -03'00"



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350034003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

			em postes de concreto seção circular 12m/600dan				
00011	00001	00002807	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO SI3 fornecimento e instalação de materiais de estrutura de baixa tensão si3 em postes de concreto seção circular 9m/300dan	UND	6,00	1.057,42	6.344,52
00012	00001	00002808	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO SI3 EM fornecimento e instalação de materiais de estrutura de baixa tensão si3 em postes de concreto seção circular 9m/600dan	UND	12,00	1.097,52	13.170,24
00013	00001	00002809	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA LED 170W E RELÉ FOTOELÉTRICO EM POSTE ORNAMENTAL fornecimento e instalação de luminária com lâmpada led 170w e relé fotoelétrico em poste ornamental	UND	300,00	2.217,03	665.109,00
00014	00001	00002810	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA LED 250W E RELÉ FOTOELÉTRICO EM POSTE ORNAMENTAL fornecimento e instalação de luminária com lâmpada led 250w e relé fotoelétrico em poste ornamental	UND	150,00	2.914,96	437.244,00
00015	00001	00002811	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO SI4 fornecimento e instalação de materiais de estrutura de baixa tensão si4 em postes de concreto seção circular 12m/600dan	UND	30,00	1.753,56	52.609,80
00016	00001	00002812	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO SI4 EM fornecimento e instalação de materiais de estrutura de baixa tensão si4 em postes de concreto seção circular 9m/300dan	UND	10,00	1.365,76	13.657,60
00017	00001	00002813	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO SI4 EM POSTES fornecimento e instalação de materiais de estrutura de baixa tensão si4 em postes de concreto seção circular 9m/600dan	UND	30,00	1.498,71	44.961,30
00018	00001	00002814	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO CE2 fornecimento e instalação de materiais de estrutura de média tensão ce2 em postes de concreto seção circular 12m/300dan	UND	52,00	1.141,17	59.340,84
00019	00001	00002815	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO CE2 EM fornecimento e instalação de materiais de estrutura de média tensão ce2 em postes de concreto seção circular 12m/600dan	UND	48,00	1.187,86	57.017,28
00020	00001	00002816	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO CE3 EM POSTES fornecimento e instalação de materiais de estrutura de média tensão	UND	18,00	3.635,35	65.436,30



Autenticar documento em <http://boasesperanca.prefeiturasempapel.com.br> com o identificador 3200350034003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSSARA CEOLIN
PESTANA: 6568109

Assinado de forma digital por
JUSSARA CEOLIN
PESTANA: 65681096734
Dados: 2025.08.25 17:05:57
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

00021	00001	00002817	ce3 em postes de concreto seção circular 12m/600dan FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 12M/300DAN fornecimento e instalação de poste de concreto seção circular 12m/300dan	UND	62,00	4.850,22	300.713,64
00022	00001	00002818	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 12M/600DAN fornecimento e instalação de poste de concreto seção circular 12m/600dan	UND	60,00	4.364,85	261.891,00
00023	00001	00002819	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 9M/300DAN fornecimento e instalação de poste de concreto seção circular 9m/300dan	UND	10,00	2.441,89	24.418,90
00024	00001	00002820	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 12M/1000DAN fornecimento e instalação de poste de concreto seção circular 12m/1000dan	UND	10,00	5.984,50	59.845,00
00025	00001	00002821	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA fornecimento e instalação de sistema de aterramento de iluminação pública	UND	150,00	466,22	69.933,00
00026	00001	00002822	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONDUTOR BT-3X1X120+70MM² PARA EXTENSÃO DE REDE fornecimento e lançamento de condutor bt-3x1x120+70mm² para extensão de rede	M	650,00	257,53	167.394,50
00027	00001	00002823	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONDUTOR BT-3X1X70+70MM² PARA EXTENSÃO DE REDE fornecimento e lançamento de condutor bt-3x1x70+70mm² para extensão de rede	M	3.800,00	214,91	816.658,00
00028	00001	00002824	SERVIÇO DE COMPETENCIA EDP serviço de competencia edp	HR	1.000,00	33,16	33.160,00
00029	00001	00002825	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONDUTOR PROTEGIDO PARA EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO, SEÇÃO NOMINAL fornecimento e lançamento de condutor protegido para extensão de rede de média tensão, seção nominal de70mm2	M	1.700,00	491,50	835.550,00
00030	00001	00002826	RETIRADA DE CONJUNTO DE FERRAGENS EM LINHA BAIXA TENSÃO (BT) retirada de conjunto de ferragens em linha baixa tensão (bt)	UND	45,00	358,97	16.153,65
00031	00001	00002827	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO OU AÇO DE 9M A 12M retirada de poste de concreto ou aço de 9m a 12m	UND	45,00	660,02	29.700,90
00032	00001	00002828	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA LED fornecimento e instalação de luminária com lâmpada led 250w em poste de concreto seção circular 9/300dan, com relé fotoelétrico, braço e ferragens de fixação	UND	10,00	4.318,58	43.185,80
00033	00001	00002829	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO S1 EM POSTES DE CONCRETO SEÇÃO C fornecimento e instalação de materiais de estrutura de baixa tensão s1 em postes de concreto seção circular	UND	12,00	931,70	11.180,40

JUSSARA CEOLIN
PESTANA:656810

Assinado de forma digital
por JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681096734
Data: 2025.08.25
17:06:06 -03'00'



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

			9m/600dan				
00034	00001	00002830	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO SI4 EM POSTES DE CONCRETO SEÇÃO fornecimento e instalação de materiais de estrutura de baixa tensão si4 em postes de concreto seção circular 12m/300dan	UND	30,00	1.533,22	45.996,60
00035	00001	00002831	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO CE-TR3 EM POSTE DE CONCRETO SEÇÃO fornecimento e instalação de materiais de estrutura de média tensão ce-tr3 em poste de concreto seção circular 12m/600dan, com transformador trifásico com potência nominal de 45kva	UND	2,00	36.564,02	73.128,04
00036	00001	00002832	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO CE-TR3 fornecimento e instalação de materiais de estrutura de média tensão ce-tr3 em poste de concreto seção circular 12m/600dan, com transformador trifásico com potência nominal de 75kva	UND	16,00	44.319,80	709.116,80
00037	00001	00002833	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 9M/600DAN fornecimento e instalação de poste de concreto seção circular 9m/600dan	UND	12,00	4.545,87	54.550,44
00038	00001	00002834	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO CE4 EM POSTES DE CONCRETO SEÇÃO fornecimento e instalação de materiais de estrutura de média tensão ce4 em postes de concreto seção circular 12m/300dan	UND	10,00	2.608,23	26.062,30
00039	00001	00002835	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO CHAVE BASE FUSÍVEL EM POSTE DE C fornecimento e instalação de materiais de estrutura de média tensão chave base fusível em poste de concreto seção circular 12/600 dan	UND	4,00	3.323,23	13.292,92
00040	00001	00002836	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA DE MÉDIA TENSÃO CE4 EM fornecimento e instalação de materiais de estrutura de média tensão ce4 em postes de concreto seção circular 12m/600dan	UND	20,00	2.729,06	54.581,20
00041	00001	00002837	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, SEM BANHEIRO, DIM. 6,00X2,40M, aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6,00x2,40m, incl. porta, 2 janelas, abert. p/ ar cond., 2 pt. iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef, isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. naval, cert. nr18, incl. laudo descon	MÊS	6,00	1.477,57	8.865,42
00042	00001	00002838	ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITÁRIO, INCL. PORTA, BÁSC, 2 PTOS LUZ, 1 PTO ATERRAM., 3VASOS, 3LAVATÓRIO aluguel mensal container sanitário, incl. porta, básc, 2 pto luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), tom., registros, piso comp. naval pintado, cert nr18 e laudo descontaminação	MÊS	6,00	1.634,22	9.805,32
00043	00001	00002839	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO, INCL. PORTA, 2 JANELAS, 1 PT ILUMINAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRM aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt. iluminação, isolamento térmico (teto), piso em comp. naval pintado, cert.	MÊS	6,00	1.053,32	6.319,92

JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681
096734

Assinado de forma digital
por JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681096734
Dados: 2025.08.25
17:06:15 -03'00



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

00044	00001	00002840	nr18, incl. laudo descontaminação. REFEITÓRIO COM PAREDES DE CHAPA DE COMPENS. 12MM E PONTALETES 8X8CM, PISO CIMENT. E COB. DE TELHAS F refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cob. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21 m2/func./turno), conf. projeto (1 utilização)	M2	18,00	602,93	10.852,74
00045	00001	00002841	RESERVATÓRIO DE POLIESTILENO DE 1000 L, INCL. SUPORTE EM MADEIRA DE 7X12CM E 8X7CM, ELEVADO DE 4M, C reservatório de poliestileno de 1000 l, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	UND	3,00	2.810,13	8.430,39
00046	00001	00002842	REDE DE ÁGUA COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4", CONF. ESPEC. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PAR rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4, conf. espec. cesan, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	M	50,00	73,29	3.664,50
00047	00001	00002843	REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁS., CABO DE LIGAÇÃO ATÉ BARRACÕES, QUADRO DE DISTR rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib. disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e qdg, conf. projeto (1 utilização)	M	40,00	666,45	26.658,00
00048	00001	00002844	REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCLUSIVE TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	M	50,00	573,88	28.694,00
00049	00001	00002845	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	UND	8,00	1.947,69	15.581,52
00050	00001	00001382	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2,0 X 4,0 M, PADRÃO DER placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão der	M2	32,00	320,24	10.247,68
00051	00001	00002846	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8"X tapume telha metálica ondulada em aço galvalume 0,50mm branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8x8, c/adesivo der-es 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (reaproveitamento 2x)	M	40,00	189,35	7.574,00
00052	00001	00002847	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUINDO TRANSPORTE DE IDA E VOLTA, MANUTENCAO E HIGIENIZACAO 3 VEZES aluguel de banheiro químico, incluindo transporte de ida e volta, manutenção e higienização 3 vezes por semana, modelo luxo, dimensões 2,31 x 1,15 x 1,15m.	MÊS	6,00	2.030,66	12.183,96

VALOR TOTAL: R\$ 6.250.000,00 (seis milhões duzentos e cinquenta mil reais)

2.1. Não há cadastro reserva para este processo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES.

JUSSARA CEOLIN
PESTANA:656810
96734

Assinado de forma digital
por JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681096734
Dados: 2025.08.25
17:06:25 -03'00'



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350034003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

JUSSARA CEOLIN
PESTANA:656810
96734

Assinado de forma digital
por JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681096734
Dados: 2025.08.25 17:06:34
-0300



Autenticar documento em <http://boasesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18

Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681
096734

Assinado de forma digital
por JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681096734
Dados: 2025.08.25
17:06:44 -0300



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

JUSSARA CEOLIN Assinado de forma digital
por JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681096734
96734
Dados: 2025.08.25
17:06:54 -03'00'



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

JUSSARA CEOLIN
PESTANA:656810
96734

Assinado de forma digital
por JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681096734
Dados: 2025.08.25
17:07:03 -0300



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSSARA CEOLIN
PESTANA:656810
96734

Assinado de forma digital
por JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681096734
Dados: 2025.08.25
17:07:12 -0300



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSSARA CEOLIN
PESTANA:656810
96734

Assinado de forma digital
por JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681096734
Dados: 2025.08.25
17:07:22 -03'00'



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

JUSSARA
CEOLIN

PESTANA:65681
096734

Assinado de forma
digital por JUSSARA
CEOLIN

PESTANA:65681096734
Dados: 2025.08.25

17:07:31 -0300



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350034003800340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

Estado do Espírito Santo

Código do Município - 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, nº 115, Centro, CEP: 29885.000 Ponto Belo-ES

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ponto Belo/ES, 25 de agosto de 2025.

Marcos Coutinho Sant Aguida do
Nascimento:14436483703

Assinado de forma digital por Marcos Coutinho Sant
Aguida do Nascimento:14436483703
Dados: 2025.08.25 15:47:46 -03'00'

MARCOS COUTINHO SANT' AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681096734

Assinado de forma digital por
JUSSARA CEOLIN
PESTANA:65681096734
Dados: 2025.08.25 17:07:40 -03'00'

CONSORCIO IP NORTE
CNPJ nº 62.274.726/0001-69

